

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e seu propósito é assegurar a gestão mais eficiente no processo de contratação pública. Esse princípio também se encontra devidamente consagrado no Decreto Estadual paranaense 10.086/2022 bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

O arcabouço jurídico acima referenciado estabelece diretrizes e procedimentos específicos para a fase de planejamento das contratações públicas, destacando-se a exigência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento do processo de contratação pública e seu objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação que possa atender a necessidade do PARANACIDADE com vistas ao atendimento do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense 10.086/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

Caso se conclua pela viabilidade da contratação, esse documento servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e demais artefatos necessários para a contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PARANACIDADE, conforme definido no artigo 1º da Lei Estadual paranaense 15.211/2006, tem como missão institucional fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente: i) ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios e ii) a administração de recursos e de fundos financeiros públicos, destinados ao desenvolvimento urbano, regional e institucional, em especial o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU.

Para executar suas atividades e prestar seus serviços, as operações do PARANACIDADE estão distribuídas em Curitiba, nos escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, bem como nos postos avançados de Francisco Beltrão e Umuarama.

Nesse contexto, a fim de providenciar o melhor atendimento possível a todos os municípios paranaenses, a fim de realizar atividades de supervisão de obras, emerge a necessidade de deslocamento de seus empregados.

Para além disso, os empregados do PARANACIDADE participam, tanto em território nacional como internacional, de eventos, cursos, congressos, palestras e demais eventos relacionados à missão da organização.

Levando em consideração a proximidade do término dos contratos 016/2018 e 017/2018, com prazos de execução finalizando em 29/05/2024 e 13/06/2024 respectivamente, não sendo mais possível suas prorrogações, se mostra imprescindível e de alta prioridade direcionar esforços no sentido de satisfazer a necessidade de deslocamento dos empregados do PARANACIDADE.

A descontinuidade desses serviços pode causar prejuízos ao atingimento de objetivos e metas estabelecidos no plano de ação estratégica do PARANACIDADE.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se prevista no item 10 do Plano de Contratações Anual (PCA-2024), conforme se verifica abaixo:

ÁREA SOLICITANTE		ÁREA RESPONSÁVEL	
CAD - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		DAF - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ID ITEM	CATEGORIA	NOME DO ITEM	
10	SERVIÇO	VIAGENS E HOSPEDAGENS	
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARANACIDADE		SOB DEMANDA	
JUSTIFICATIVA			
NECESSIDADE DE DESLOCAMENTOS DOS EMPREGADOS DO PARANACIDADE, TANTO EM TERRITÓRIO NACIONAL COMO INTERNACIONAL, A FIM DE REALIZAR ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DE OBRAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS, CONGRESSOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS			
ESTIMATIVA DE VALOR	ORIGEM DO RECURSO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA IDEAL PARA AQUISIÇÃO
R\$ 243.000,00	PARANACIDADE	IMPRESINDÍVEL	FEVEREIRO/2024
VINCULAÇÃO/DEPENDÊNCIA A OUTRO ITEM (ID do item)		JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO	
NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	
RENOVAÇÃO DE CONTRATO			
NÃO SE APLICA			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários e suficientes a fim de encontrar a solução mais adequada para a presente demanda buscando a maior vantajosidade para o PARANACIDADE são apresentados a seguir:

- A empresa que prestará os serviços deverá possuir experiência comprovada no mercado onde atua, demonstrando capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal suficientes para atender às demandas de deslocamento específicas do PARANACIDADE de forma eficiente e confiável;

- b) A empresa ainda deverá estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, sendo exigidos os mais altos padrões éticos e de integridade em todas as operações;
- c) Oferecer ampla cobertura de destinos, tanto em território nacional quanto internacional, garantindo disponibilidade dos serviços em todas as localidades onde o PARANACIDADE realiza suas operações;
- d) Prestar assessoria direta para os empregados do PARANACIDADE no sentido de conseguir as melhores condições de passagens e hospedagens;
- e) A solução também deve disponibilizar plataforma online que permita a todos os empregados do PARANACIDADE realizarem seus próprios agendamentos (self-booking) de forma rápida e intuitiva, permitindo a comparação de preços e condições de diferentes fornecedores, oferecendo, ainda, sistema de aprovação dos agendamentos realizados;
- f) A plataforma online deve ser acessível por meio de um website, com autenticação via usuário e senha, e oferecer opções de agendamento e alterações flexíveis, levando em conta as diferentes demandas e necessidades dos empregados, não havendo nenhum custo pela utilização da ferramenta;
- g) Se possível, a plataforma online deve fornecer a integração via API (Application Programming Interface) com sistemas internos do PARANACIDADE, com a troca de informações e garantia de integridade dos dados;
- h) Emissão de uma fatura única para pagamento, contemplando somente as transações efetivamente executadas pelos empregados e devidamente autorizadas;
- i) Disponibilização de ferramentas e relatórios que permitam uma gestão eficiente das despesas realizadas pelos empregados do PARANACIDADE, facilitando a prestação de contas e o controle financeiro;
- j) Capacidade de negociar tarifas corporativas e benefícios adicionais para os empregados do PARANACIDADE, como por exemplo, upgrades de acomodação, tarifas promocionais exclusivas e outros incentivos que possam otimizar os custos e proporcionar vantagens adicionais;
- k) Serviço de apoio disponibilizando suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para auxiliar os empregados do PARANACIDADE em caso de imprevistos ou emergências durante os deslocamentos;
- l) Oferecimento de uma política flexível de cancelamento ou reagendamento que permita ajustes nas reservas sem ônus excessivos, considerando a natureza dinâmica das atividades do PARANACIDADE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atendimento à demanda relativa ao deslocamento dos empregados do PARANACIDADE foram realizados anteriormente dois processos de contratação, conforme abaixo:

Protocolo	Licitação	Objeto	Contratada	Número do contrato	R\$ inicial	R\$ atual	Término
15.333.196-0	Pregão Presencial 006/2018	Passagens	CORP TRIP Agência de Viagens e Turismo Ltda	016/2018	R\$ 130.000,00	R\$ 143.000,00	29/05/2024
15.424.135-3	Pregão Presencial 007/2018	Hospedagens	CASANOVA Turismo Ltda	017/2018	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	16/06/2024

As regras contidas no contrato 016/2018 estabeleceram que:

- a) a empresa contratada oferece, sem prejuízo dos descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, um desconto de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) sobre o volume dos serviços contratados, conforme a demanda do PARANACIDADE, excluída a taxa de embarque;
- b) a empresa contratada recebe, a título de taxa de serviços (DU) o valor fixo de R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo) para passagens aéreas abaixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para passagens aéreas acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por bilhete emitido.

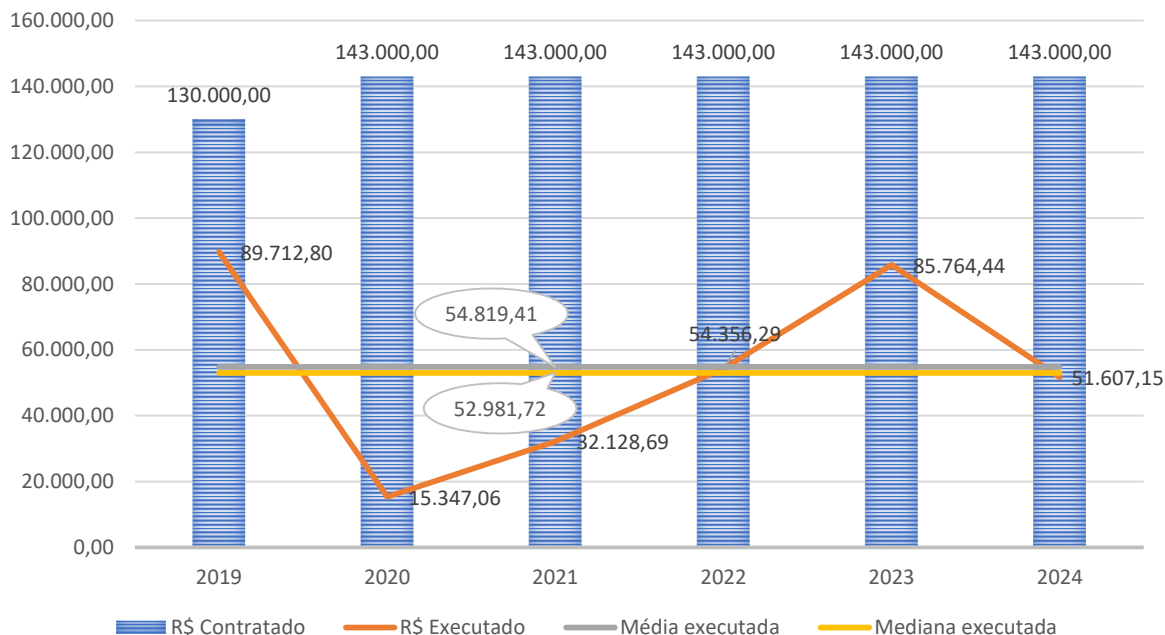
Para o contrato 017/2018, o ajuste estabeleceu que sobre o valor da tarifa orçada pela contratada e aprovada pelo PARANACIDADE incide um desconto de 10% (dez por cento).

Durante a execução dos contratos os percentuais de desconto e os valores das taxas pela prestação dos serviços não sofreram alterações.

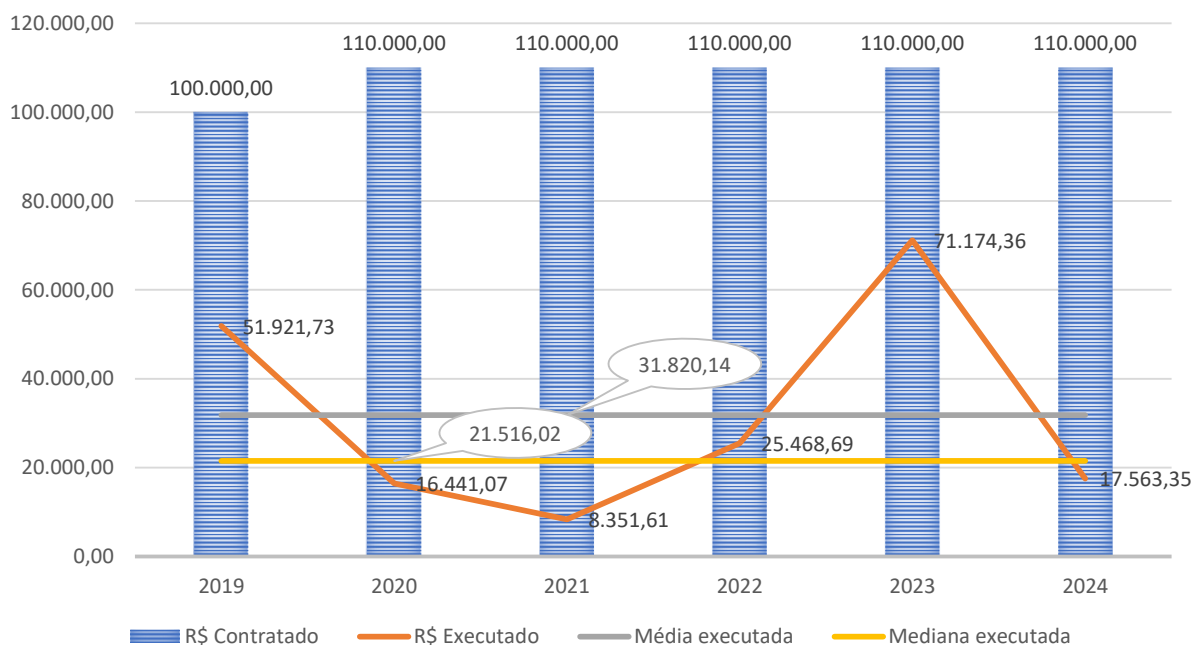
Por outro lado, no encerramento do primeiro ciclo de 12 (doze) meses de ambos os ajustes, os valores anuais estimados dos contratos sofreram reajustes de 10% (dez por cento), os quais permaneceram até o presente momento.

Os gráficos a seguir demonstram os valores despendidos ao longo da execução contratual:

CORPTRIP - PASSAGENS



CASANOVA - HOSPEDAGENS



Importante se destacar que durante o período do COVID-19, especialmente no ano de 2020, houve uma drástica redução no número dos deslocamentos dos empregados do PARANACIDADE.

Após esse período, no entanto, esses valores se revelaram de forma ascendente, refletindo uma linha de tendência que pode aumentar ainda mais porquanto a contratação de novos empregados por meio do certame público 001/2022, especialmente em relação aos novos engenheiros contratados que, para realizarem suas atividades de supervisão, necessitarão de deslocamentos até os municípios paranaenses onde encontram-se as obras e projetos executados pelo PARANACIDADE.

Desse modo, estima-se que para a presente demanda, somando-se o valor de R\$ 143.000,00 relativo às passagens mais R\$ 110.000,00 relativo às hospedagens, o montante total estimado destinado aos deslocamento será de R\$ 253.000,00.

Os valores de cada serviço (passagens e hospedagens) e o montante anual estabelecidos acima são meramente estimativos, não constituindo, portanto, compromisso de contratação para o PARANACIDADE, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores de contratação obrigatória.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente é preciso firmar entendimento sobre um ponto imprescindível antes de efetuar análise das alternativas possíveis de soluções existentes no mercado.

Os empregados da nossa organização não viajam, mas afastam-se de seu local de trabalho para cumprirem tarefas de interesse do PARANACIDADE e inerentes à missão organizacional.

Nesse sentido, sem prejuízo do conceito de deslocamento disposto na Norma de Gestão NG-004, para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se deslocamento o afastamento do empregado de seu local de trabalho, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do país ou do exterior, a fim de executar atividades e serviços de interesse do PARANACIDADE e inerentes à missão da nossa organização, fazendo jus à diárias, passagens e hospedagens, que serão pagas ao empregado conforme o descrito nas normas e procedimentos internos.

Dito isso, levando em consideração a identificação da necessidade de deslocamentos dos empregados do PARANACIDADE a fim de realizarem supervisão de obras nos municípios paranaenses, bem como participarem, tanto em território nacional como internacional, de eventos, cursos, congressos, palestras e demais eventos relacionados à missão da organização, apresenta-se a seguir análise das alternativas encontradas no mercado.

6.1. CENÁRIO 1 – COMPRA DIRETA

A compra direta, automatizada ou não, é a modalidade que atende a aquisição de bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, bem como a reserva de hospedagens, tanto em território nacional como estrangeiro e caracteriza-se por realizar o procedimento sem a intermediação de uma empresa intermediadora, geralmente uma agência de turismo.

Nesse cenário, o PARANACIDADE realiza a compra de passagens e hospedagens diretamente de empresas que atuam neste mercado, utilizando seus próprios recursos.

Ao efetuar a compra diretamente, o PARANACIDADE tem maior controle sobre as escolhas das empresas fornecedoras, podendo, assim, selecionar aquelas que melhor atendam às suas necessidades específicas. Ao negociar diretamente com as empresas fornecedoras, o PARANACIDADE poderia obter maiores descontos em volume e tarifas corporativas.

Nesse contexto, a compra direta poderia proporcionar uma maior eficiência operacional para o PARANACIDADE, reduzindo os custos com a aquisição de passagens e hospedagens, consolidando de maneira efetiva a prevalência do critério de menor preço.

Por outro lado, o processo pode ser tornar mais complexo e demorado, na medida em que a empresa a ser contratada precisa apresentar todas as certidões exigidas pela legislação vigente e também às normas e procedimentos internos do PARANACIDADE.

Junte-se a isso o fato que o montante anual estimado de R\$ 253.000,00 para atendimento da demanda de deslocamentos ultrapassa ao limite máximo estabelecido legalmente para contratação direta na hipótese de dispensa pelo valor.

6.2. CENÁRIO 2 – COMPRA COM AGENCIAMENTO

A compra com agenciamento de empresa especializada compreende a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens e hospedagens, bem como o oferecimento de serviços correlatos tais como emissão, remarcação, cancelamento e outras atividades relacionadas.

Nesse cenário há uma simplificação do processo, tendo em vista que ao se utilizar de empresa especializada no agenciamento de passagens e hospedagens, o PARANACIDADE economiza tempo e recursos internos.

A empresa agenciadora tem acesso a uma ampla gama de fornecedores e opções de viagens, proporcionando, dessa maneira, uma maior flexibilidade e possibilidade de escolha para os empregados do PARANACIDADE.

Para além disso, a empresa agenciadora oferece suporte e assistência aos empregados do PARANACIDADE, auxiliando em casos de imprevistos ou necessidades de alterações nos planos de viagem e hospedagem.

Por outro lado, no entanto, a utilização de uma empresa especializada que atua no agenciamento da compra das passagens e hospedagens pode implicar em taxas de serviço adicionais, aumentando, por conseguinte, os custos finais de operação.

6.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Levando em consideração os critérios estabelecidos e as vantagens e desvantagens de cada cenário apresentado, **a empresa especializada em agenciamento de passagens e hospedagens emerge como a melhor solução para o PARANACIDADE.**

Isso porque os benefícios de simplificação do processo, acesso a uma variedade de opções e assistência durante os deslocamentos dos empregados do PARANACIDADE superam as possíveis taxas adicionais.

Ao optar pela alternativa de compra de passagens e hospedagens com a intermediação de empresa especializada o PARANACIDADE transfere não só a responsabilidade pelas aquisições mas também uma série de outros serviços e controles agregados que somados implicam em custos significativos, tornando, portanto, esta alternativa de solução mais atrativa ao atendimento da finalidade pública, prestigiando, sobremaneira, o princípio constitucional da eficiência.

Ademais, merece destaque que a solução escolhida já é de muito tempo experimentada pelo PARANACIDADE e tem se mostrado uma boa prática, na medida em que há efetiva prestação dos serviços e que ao longo do tempo não foram identificadas falhas ou imperfeições na execução contratual.

Os serviços de agenciamento de passagens e hospedagem podem ser considerados como comuns, pois suas especificações são usualmente praticadas no mercado e os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, em consonância com o disposto no inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual paranaense 10.086/2022

Outrossim, os serviços que se pretende contratar também se caracterizam como contínuos, tendo em vista que serão contratados pelo PARANACIDADE para a manutenção de sua atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, consoante ao disposto no inciso III do artigo 392 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Desse modo, a fim de atender a necessidade de deslocamento dos empregados do PARANACIDADE para realizarem supervisão de obras, bem como para participarem tanto em território nacional como internacional, de eventos, cursos, congressos, palestras e demais eventos relacionados à missão da organização, **sugere-se a contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens e hospedagens.**

Sugere-se, diferentemente do modelo de contratação anterior, que o critério de seleção da futura empresa a ser contratada seja pela **menor taxa de agenciamento.**

Esse critério de seleção justifica-se tendo em vista que a taxa de agenciamento é fixa e estabelecida no momento da licitação, não sendo afetada pela sazonalidade, como a variação de preços entre alta e baixa temporada, comum em serviços desse tipo que se pretende contratar.

A taxa de agenciamento é a contraprestação pelos serviços prestados constituindo-se como única forma de remuneração da empresa contratada. Nessa taxa devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do futuro contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O percentual da taxa de agenciamento incidirá sobre o faturamento mensal realizado correspondente às quantidades de passagens e hospedagens efetivamente aprovadas e executadas pelo PARANACIDADE.

O percentual da taxa de agenciamento deverá ser fixo e irrevogável durante toda a vigência do futuro contrato. No entanto, poderá ocorrer aumento no valor anual estimado, o que dependerá de análise a ser realizada pela área competente.

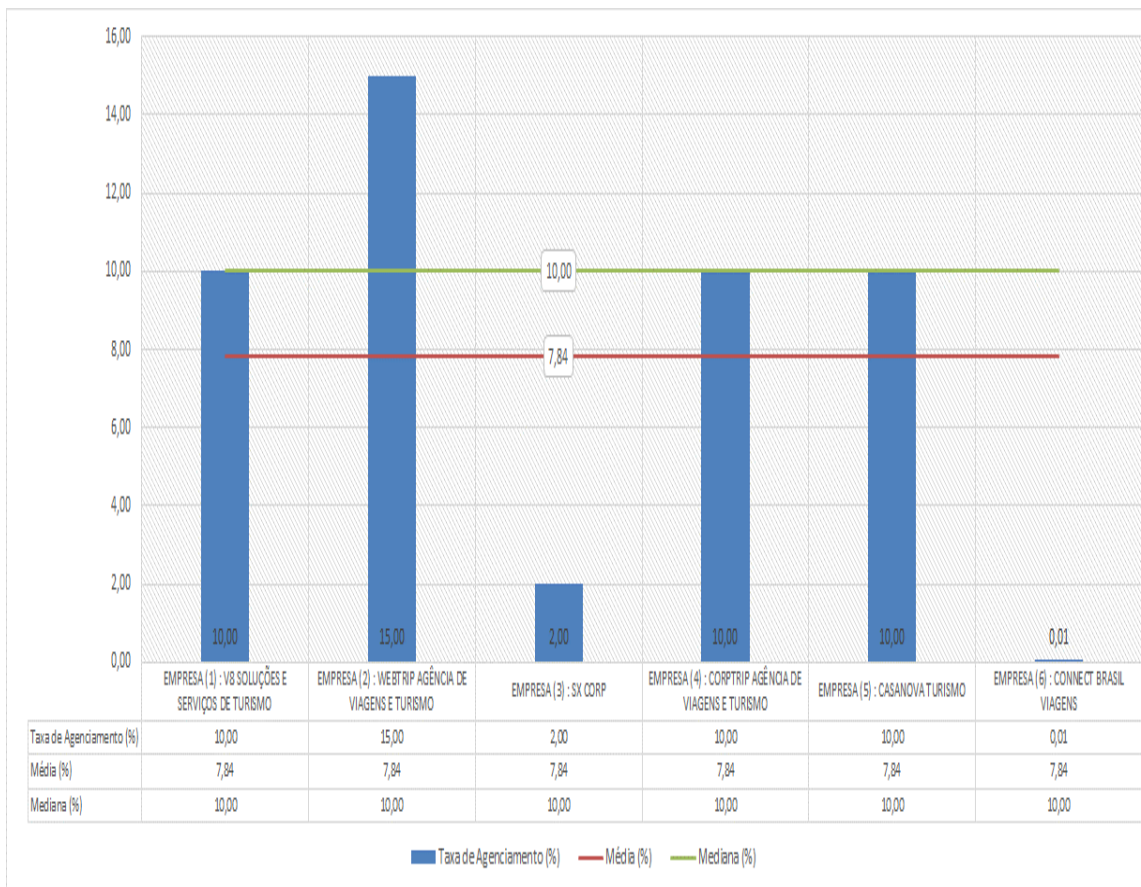
A taxa de administração deverá ser expressa em percentual com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação. Sugere-se que seja admitida taxa de agenciamento menor ou igual a 1,00 % (um vírgula zero zero) por cento, inclusive negativa. A taxa de agenciamento negativa será considerada como desconto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

É importante ressaltar que a estimativa de valor para a contratação planejada, neste estágio inicial de análise, representa uma avaliação destinada a fornecer um cálculo preliminar do custo aproximado dos serviços a serem contratados.

Os valores demonstrados no gráfico a seguir foram derivados a partir de solicitações de orçamento feitas a empresas que operam no mercado.

Considerando os valores apresentados, sugere-se que a **taxa de agenciamento máxima para a contratação pretendida seja de 7,00% (sete vírgula zero zero) por cento.**



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração a análise comparativa realizada no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a seguir o conjunto dos elementos necessários e indispensáveis para a contratação dos serviços pretendidos.

A empresa a ser contratada deve possuir especialização no mercado em que atua, comprovada por atestados ou declarações, de modo que sua experiência permita ao PARANACIDADE presumir que sua atuação será a mais adequada na execução dos serviços.

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Os serviços de agenciamento que serão prestados pela empresa contratada compreendem, minimamente:

8.1. REGRAS GERAIS:

- a) A empresa contratada deverá manter durante todo o prazo de execução contratual situação que a habilite perante as companhias e hotéis nacionais e internacionais, evitando, assim, quaisquer interrupções nos serviços oferecidos ao PARANACIDADE;
- b) A empresa contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento, em caráter permanente e de forma ininterrupta, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atender aos pedidos formulados pelo PARANACIDADE tanto por email, telefone, WhatsApp ou plataforma online de auto agendamento (self-booking);
- c) Dependendo das necessidades do PARANACIDADE, o atendimento pela empresa contratada poderá ocorrer fora do horário de expediente da nossa organização, inclusive aos sábados, domingos e feriados e também em caráter emergencial;
- d) A cada solicitação de serviço, a empresa contratada deverá gerar número de protocolo e assessorar o PARANACIDADE com o fornecimento de várias opções de companhias aéreas e rodoviárias, hotéis, horários, datas, frequência de partida e chegada de aeronaves e ônibus, tarifas promocionais, itinerários bem como quaisquer outras informações para que o PARANACIDADE possa avaliar e optar, conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;
- e) O assessoramento pela empresa contratada compreende, mas não se limita, à cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, confirmação, reconfirmação, emissão de vouchers, reembolsos, cancelamento de hospedagens e passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares;
- f) Independentemente do canal de atendimento utilizado pelo PARANACIDADE para solicitar os serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar o regular assessoramento, devendo ser implementados pela contratada mecanismos e procedimentos de identificação e checagem da autorização do empregado solicitante;
- g) A classe do hotel e da passagem a ser emitida será definida na solicitação feita pelo PARANACIDADE;
- h) No caso de não existir disponibilidade de hospedagem e de passagem nas datas e horários requisitados pelo PARANACIDADE, a empresa contratada deverá apresentar alternativas viáveis bem como adotar todas as medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- i) A empresa contratada deve adotar todas as medidas necessárias para o cancelamento de hospedagens e passagens ou trechos não utilizados,

providenciando os respectivos créditos na fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

- j) Nos casos de desistência dos deslocamentos, quaisquer reembolsos de bilhetes de passagens e hospedagens devem ser emitidos somente ao PARANACIDADE;
- k) Quando solicitado pelo PARANACIDADE, a empresa contratada deverá, sempre que haja disponibilidade em outros hotéis e companhias que operam no percurso desejado, alterar datas de hospedagem e horários de voos e ônibus daqueles já previamente confirmados, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição, se necessário;
- l) Devolver ao PARANACIDADE a diferença do preço da hospedagem ou da passagem, quando o deslocamento se faça total ou parcialmente em meio de transporte e hotel de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;
- m) Com o propósito de evitar a utilização de papel e reduzir o impacto ambiental sobre os recursos naturais, a empresa contratada deverá entregar em meio digital ao PARANACIDADE os documentos necessários como comprovação de hospedagem, voucher, bilhete de passagem e outros que se fizerem necessários, tanto na plataforma online de auto agendamento (self-booking) como por email no prazo de até 2 (duas) horas para deslocamentos nacionais e de até 4 (quatro) horas para deslocamentos internacionais, contados a partir da autorização do deslocamento pelo PARANACIDADE. Excepcionalmente, em caso de dificuldades tecnológicas decorrentes da utilização da plataforma online ou no email, os documentos poderão ser entregues, nos mesmos prazos, em meio físico.

8.2. PASSAGENS

- a) No caso de passagem aérea internacional a prestação do serviço de agenciamento compreende tanto a emissão da passagem, quanto a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado expressamente pelo PARANACIDADE;
- b) O seguro de assistência em viagem internacional deverá garantir os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos e entidades do governo responsáveis pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros;
- c) Para a emissão do seguro de assistência em viagem internacional, a empresa contratada deverá realizar a intermediação com as seguradoras, devendo apresentar, pelo menos 3 (três) orçamentos para a escolha pelo PARANACIDADE. Será devido à empresa contratada somente o valor de repasse ao prêmio do seguro-viagem, não podendo a contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço. O custo da

contratação do referido seguro ficará a cargo do PARANACIDADE, que providenciará o pagamento quando do recebimento da fatura emitida pela contratada, com a discriminação dos valores do seguro, individualmente, por empregado segurado;

- d) Em caso de cancelamento de passagem aérea ou rodoviária, a empresa contratada deverá efetuar a troca imediata, assegurando o embarque do empregado do PARANACIDADE em outro voo ou ônibus mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea ou rodoviária, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- e) Se o empregado deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a empresa contratada providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- f) Em situações excepcionais poderão ser emitidas passagens aéreas ou rodoviárias com assento especial. Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se assento especial aquele que oferece condições diferenciadas aos passageiros nos ônibus e aeronaves, em deslocamentos nacionais ou internacionais, em atenção a critérios de conforto, segurança, logística e de mobilidade;
- g) A solicitação de assento especial deve ser previamente autorizada pelo PARANACIDADE e é permitida apenas nos casos para garantir a segurança não apenas do empregado mas dos demais passageiros; garantir, com fundamento nos preceitos constitucionais, a dignidade da pessoa humana; garantir ao empregado que apresente condição peculiar, física ou mental o seu deslocamento com observância aos critérios de conforto, segurança, logística e de mobilidade e para garantir o deslocamento do empregado com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas ou rodoviárias em cumprimento a legislação aplicada. Com a emissão da passagem aérea ou rodoviária com assento especial, será devido à empresa contratada somente o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a contratada cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

8.3. HOSPEDAGENS

- a) A empresa contratada deve oferecer hospedagem aos empregados do PARANACIDADE em hotéis categorizados de 3, 4 ou 5 estrelas, conforme padrão de classificação oficial estabelecido pelo Ministério do Turismo e em consonância com o disposto no Decreto 7.381/2010;
- b) Em localidades onde não existirem hotéis classificados como 3, 4 ou 5 estrelas, a empresa contratada deverá apresentar opções de hotéis com habitações confortáveis, seguras, com separação de unidades para fumantes e não fumantes, de fácil localização e acesso;

- c) Os apartamentos devem ser disponibilizados na categoria Standard (simples ou duplo), contendo pelo menos banheiro privativo, ar-condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo, acesso à internet banda larga no quarto, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupas de cama;
- d) Em caso de não existir disponibilidade de apartamentos na categoria Standard (simples ou duplo) os empregados do PARANACIDADE serão acomodados em apartamentos de categoria superior;
- e) O faturamento do valor da diária deverá ser sempre de maneira individualizada;
- f) A hospedagem obrigatoriamente incluirá o café da manhã, em local integrado ao hotel, para que não haja necessidade de deslocamentos;
- g) Despesas referentes a telefone, frigobar, lavanderia e outras realizadas no hotel e não contempladas contratualmente, são de exclusiva responsabilidade do empregado do PARANACIDADE e não comporão as faturas para fins de pagamento;
- h) Em hipótese alguma o PARANACIDADE será responsável pelo pagamento do consumo de bebidas alcólicas.

8.4. PLATAFORMA ONLINE

- a) A plataforma deverá ser acessada por web site na internet, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, e interligada com os sítios das empresas e hotéis sediados em território nacional e no exterior, bem como dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System);
- b) O acesso da plataforma online por meio de aplicativo instalado em telefone celular é recomendável, porém, não imprescindível;
- c) Se possível, a plataforma online deve ser integrada com serviço de mapas (Google Maps ou equivalente);
- d) Se possível, a plataforma online deve fornecer integração via API (Application Programming Interface) com sistemas internos do PARANACIDADE, com a troca de informações e garantia de integridade dos dados;
- e) Estar em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- f) Permitir a realização de auditoria das cotações realizadas pela gestão e fiscalização do PARANACIDADE;

- g) Customização das regras aplicáveis aos deslocamentos, passagens e hospedagens no PARANACIDADE, bem como permitir flexibilidade para permitir eventuais alterações que se fizerem necessárias;
- h) Permitir a visualização das tarifas oferecidas pelas companhias e hotéis, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- i) Permitir a entrega de comprovantes e quaisquer documentos necessários aos empregados do PARANACIDADE por email, WhatsApp e, quando exigido pelo PARANACIDADE, também em meio físico (papel);
- j) Oferecer consulta simultânea a todos os itinerários das principais companhias nacionais e internacionais, contando trechos, horários, aeronaves, ônibus, classes de bilhete e preço;
- k) A plataforma online deverá ter capacidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos, de períodos específicos, de todas as passagens e hospedagens emitidas, canceladas, alteradas, não utilizadas ou reembolsadas, bem como políticas de deslocamento, controle de gastos, fluxos de aprovação e performance;
- l) Desejável que a plataforma tenha painel de controle BI (Business Intelligence) acessível de qualquer aparelho e que possa fornecer informações completas em tempo real.

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para além dos critérios anteriormente apontados, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto pretendido pelo PARANACIDADE, relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista bem como demais documentos relacionados a seguir.

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;

- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 229 da Lei 11.771/2008 bem como no artigo 18 do Decreto 7.381/2010;
- b) Pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória na prestação de serviços de agenciamento de passagens e hospedagens no valor mínimo de R\$ 126.000,00, que representa aproximadamente 50%

Será admitida a somatória dos atestados ou declarações apresentados pela empresa, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados ou declarações deverão conter os serviços prestados e os respectivos valores totais, bem como, informações necessárias para a confirmar informações da sua autenticidade junto ao emissor.

Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentadas, mediante, entre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) Em caso de sociedade anônima ou empresa de grande porte, nos termos da Lei Federal 11.638/2007, os demonstrativos contábeis que devem ser apresentados são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Parecer dos Auditores Independentes;
- b) Para os demais tipos de sociedade os demonstrativos contábeis que devem ser apresentados são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um, vírgula zero zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) ou Grau de Endividamento (GE) superior a 0,50 (zero vírgula cinco zero) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

Importante se destacar que a exigência da qualificação econômico-financeira para a pretensão da contratação neste Estudo Técnico Preliminar justifica-se na medida em que se procura empresa especializada que realmente apresente solidez para a execução do objeto, reduzindo-se, desta maneira, eventuais interrupções na execução contratual por problemas financeiros ou operacionais da empresa contratada.

8.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) Declaração de compromissos.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a empresa, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a empresa for a matriz, ou da filial, quando a empresa for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Sugere-se que sejam também realizadas consultas aos seguintes sítios eletrônicos a fim de verificar se consta algum tipo registro impeditivo da empresa a ser contratada:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>
- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correccional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no edital, seus anexos, modelos e na legislação pertinente.

As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei 14.133/2021:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei 4.133;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do Decreto Estadual 10.086/21, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;

- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

A vedação da participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica tendo em vista a quantidade de empresas no mercado que apresentam condições suficientes para a execução do futuro contrato e tal ausência não trará prejuízos à competitividade do certame.

No que diz respeito à vedação das cooperativas de participar desta licitação, tem-se que estas sociedades devem atender cumulativamente aos requisitos constantes no artigo 16 da Lei 14.133/2021. Em caso de não atendimento de quaisquer condições estabelecidas na referida legislação, a cooperativa deverá ser inabilitada do processo licitatório, sem prejuízo das sanções que porventura possam ser aplicadas.

Embora as cooperativas exerçam um papel importante na economia, especialmente ao promoverem a participação econômica dos seus membros e ao contribuírem para o desenvolvimento local, existe a necessidade de assegurar que sua participação em processos licitatórios seja feita de maneira justa e transparente.

Nesse sentido, com o firme propósito de evitar que cooperativas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, com consequentes questionamentos e até mesmo eventual anulação do certame, trazendo prejuízos ao PARANACIDADE, sugere-se a vedação das cooperativas nesta licitação, sendo que não se vislumbra que tal ausência trará prejuízos à competitividade do certame.

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução e de vigência do futuro contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

Com a nova dinâmica da Lei 14.133/2021, tem-se observado contratações para serviços continuados com prazos de vigência superiores a 12 (doze) meses. A nova lei de licitações mudou o comando da antiga Lei 8.666/93 e consolidou a visão da extensão do prazo contratual.

Para serviços e fornecimento contínuos, como é o caso da presente contratação, existe a possibilidade de se celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos com a observância das diretrizes elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Merece destaque que o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE também se preocupou em estabelecer diretrizes relacionadas à duração dos contratos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, notadamente em seus artigos 117 e 118.

Justifica-se a ampliação da duração dos contratos tendo em vista os benefícios econômicos e técnicos. Isso porque a proposta das empresas interessadas em participar da licitação trará preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por conta do maior tempo de amortização do investimento e da redução dos custos de mobilização e de operação das empresas.

É pertinente concluir, portanto, que quanto maior a duração do contrato, maior será a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio jurídico. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a maior vantajosidade na contratação pretendida, em consonância com o inciso I, parágrafo terceiro do artigo 40 da Lei 14.133/2021; com o inciso I, parágrafo único do artigo 343 do Decreto Estadual 10.086/2022 bem como ao disposto no inciso VIII do artigo 14 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, o objeto não foi parcelado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a decisão do PARANACIDADE em contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens e hospedagens, espera-se alcançar alguns resultados conforme demonstrado a seguir.

Primeiramente, espera-se uma redução nos custos relacionados aos deslocamento dos empregados do PARANACIDADE, uma vez que a empresa contratada terá competências em encontrar as opções mais econômicas de passagens e hospedagens, aproveitando descontos e promoções disponíveis no mercado. Isso resultará em uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros da nossa organização.

A contratação de uma empresa especializada proporcionará maior controle e padronização nos processos de deslocamentos dos empregados do PARANACIDADE, garantindo, desse modo, que todas as reservas estejam em conformidade com as políticas e diretrizes da nossa organização. Isso contribuirá para

a otimização dos recursos materiais e financeiros, evitando gastos desnecessários e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do instrumento contratual, devem ser tomadas minimamente as seguintes medidas:

- a) A empresa contratada deve direcionar esforços no sentido de proporcionar, sem quaisquer custos para o PARANACIDADE, treinamento aos empregados da nossa organização que utilizarão a plataforma online. O treinamento ocorrerá em evento único, de maneira online, no qual deverá estar contemplado a capacitação necessária para que os empregados do PARANACIDADE possam realizar todas as operações necessárias da plataforma online disponibilizada pela empresa contratada. Prazos, horários e atividades adicionais podem ser negociados livremente entre o PARANACIDADE e a empresa contratada, sempre visando atender ao melhor interesse da contratação;
- b) Para além do treinamento, a empresa contratada deverá disponibilizar manual de utilização da plataforma online, o qual deverá sempre estar atualizado de acordo com as atualizações que modifiquem a forma de acessá-la e operá-la;
- c) A plataforma online disponibilizada pela empresa contratada deverá estar totalmente parametrizada com as especificações que o PARANACIDADE solicitar;
- d) A fim de facilitar a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá indicar, por escrito ao PARANACIDADE, nomes, emails, telefones (preferencialmente 0800) e quaisquer outras maneiras de efetuar contato, especialmente para aquelas situações de fins de semana, feriados ou emergenciais, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer;
- e) A empresa contratada deverá indicar e nomear, por escrito, 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando-a em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não se vislumbra nenhuma contratação cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes ao que se pretende contratar com a elaboração deste documento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os documentos produzidos pela empresa contratada e que serão entregues ao PARANACIDADE deverão estar em formato digital. No entanto, caso haja necessidade de entregar os documentos em formato físico (papel), verificam-se impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e geração de resíduos.

Sendo assim, a empresa contratada, quando couber, deverá adotar todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16. MATRIZ DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos afigura-se como uma importante ferramenta estratégica na tomada de decisões. Seu objetivo reside na melhoria do desempenho organizacional, alcançada por meio da identificação tanto de oportunidades para ganhos quanto na mitigação das probabilidades ou impactos de perdas.

Insta destacar que não há um modelo único de gerenciamento de riscos que possa ser utilizado nas organizações. A matriz utilizada neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se sustentada pelo documento de “*Gestão de Riscos e Avaliação da Maturidade*”¹.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

¹ O documento de Gestão de Riscos e Avaliação da Maturidade encontra-se disponível neste link <https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>.

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Os riscos avaliados para a contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar permeiam as fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratos. A responsabilidade foi alocada para o PARANACIDADE ou para a contratada. Foram avaliados, também, os possíveis danos, as ações preventivas e de contingência, com avaliação do impacto e do risco de cada ação.

16.1. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de definição clara dos requisitos do serviço

Responsabilidade: PARANACIDADE

Probabilidade: Alta (8)

Impacto: Alto (8)

Possíveis danos: A falta de definição clara dos requisitos pode levar a mal-entendidos entre o PARANACIDADE e a empresa contratada, resultando em serviços inadequados ou não conformes.

Ações preventivas: Realizar uma análise detalhada das necessidades de deslocamento dos empregados e documentar claramente os requisitos do serviço.

Ação contingente: Estabelecer canais de comunicação claros para resolver possíveis divergências e ajustar os requisitos conforme necessário durante a execução do contrato.

Risco 2: Falha na identificação e avaliação dos riscos associados à prestação do serviço

Responsabilidade: PARANACIDADE

Probabilidade: Média (5)

Impacto: Médio (5)

Possíveis danos: A falta de identificação e avaliação adequada dos riscos pode resultar em falhas na gestão do contrato, atrasos nos deslocamentos dos empregados e aumento dos custos.

Ações preventivas: Realizar uma análise de riscos abrangente, considerando diversos cenários possíveis e suas probabilidades.

Ação contingente: Implementar planos de contingência específicos para os riscos identificados, com medidas de mitigação e resposta claras.

Risco 3: Ausência de critérios objetivos de seleção do fornecedor

Responsabilidade: PARANACIDADE

Probabilidade: Alta (8)

Impacto: Alto (8)

Possíveis danos: A ausência de critérios objetivos pode levar a decisões subjetivas na seleção do fornecedor, resultando em escolhas inadequadas ou pouco transparentes.

Ações preventivas: Definir critérios de seleção claros e objetivos, como experiência anterior, capacidade técnica e financeira, e cumprimento de requisitos legais.

Ação contingente: Estabelecer um comitê de avaliação para revisar as propostas dos fornecedores e garantir imparcialidade e transparência no processo de seleção.

16.2. RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Falha na verificação da capacidade técnica e financeira da empresa contratada

Responsabilidade: PARANACIDADE

Probabilidade: Média (5)

Impacto: Alto (8)

Possíveis danos: A contratação de uma empresa sem a capacidade técnica ou financeira adequada pode resultar em serviços de baixa qualidade, atrasos ou até mesmo falência durante a execução do contrato.

Ações preventivas: Realizar uma análise detalhada da capacidade técnica e financeira dos fornecedores em potencial, incluindo atestados de capacidade técnica e análise de demonstrativos financeiros.

Ação contingente: Estabelecer cláusulas contratuais que permitam a rescisão do contrato em caso de descumprimento de requisitos técnicos ou financeiros.

Risco 5: Incapacidade de atendimento às demandas emergenciais ou alterações de última hora

Responsabilidade: Empresa contratada

Probabilidade: Alta (8)

Impacto: Alto (8)

Possíveis danos: A empresa contratada pode não estar preparada para lidar com demandas imprevistas, como alterações de itinerário ou reserva de última hora, resultando em descontentamento dos empregados do PARANACIDADE e comprometimento de suas atividades.

Ações preventivas: Exigir que a empresa contratada apresente planos de contingência e flexibilidade para lidar com situações emergenciais.

Ação contingente: Estabelecer procedimentos claros para comunicação e resolução de demandas emergenciais, incluindo a possibilidade de acionar fornecedores alternativos em caso de necessidade.

16.3. RISCOS NA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6: Falta de monitoramento eficaz da performance da empresa contratada

Responsabilidade: PARANACIDADE.

Probabilidade: Média (5)

Impacto: Médio (5)

Possíveis danos: A falta de monitoramento pode resultar em serviços de baixa qualidade, atrasos ou descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a eficácia das atividades do PARANACIDADE.

Ações preventivas: Estabelecer indicadores de desempenho claros e objetivos, com mecanismos de monitoramento regular e relatórios de acompanhamento.

Ação contingente: Implementar medidas corretivas imediatas em caso de identificação de problemas na performance da empresa contratada, incluindo possibilidade de penalidades contratuais.

Risco 7: Falta de comunicação eficaz entre o PARANACIDADE e a empresa contratada

Responsabilidade: Ambas as partes.

Probabilidade: Alta (8)

Impacto: Médio (5)

Possíveis danos: A falta de comunicação pode resultar em mal-entendidos, atrasos na prestação de serviços e falhas na resolução de problemas, impactando negativamente a eficiência das atividades do PARANACIDADE.

Ações preventivas: Estabelecer canais de comunicação claros e regulares, com designação de pontos de contato responsáveis pela coordenação e resolução de questões operacionais.

Ação contingente: Realizar reuniões periódicas de acompanhamento para revisar o desempenho e alinhar expectativas entre ambas as partes, com possibilidade de ajustes contratuais conforme necessário.

Risco 8: Descumprimento de prazos e condições contratuais por parte da empresa contratada

Responsabilidade: Empresa contratada

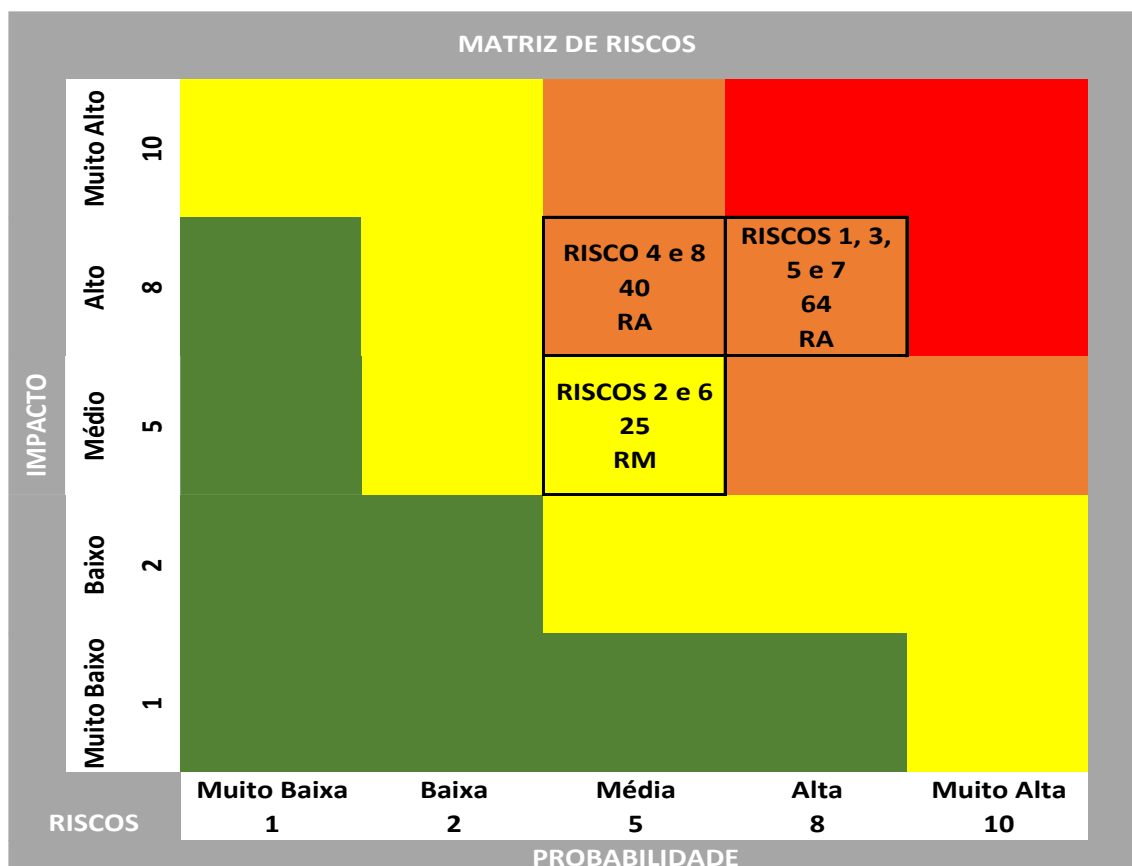
Probabilidade: Média (5)

Impacto: Alto (8)

Possíveis danos: O descumprimento de prazos e condições contratuais pode resultar em atrasos nos deslocamentos dos empregados, custos adicionais e insatisfação na prestação dos serviços.

Ações preventivas: Estabelecer cláusulas contratuais claras e exigir garantias de cumprimento de prazos e condições estabelecidas.

Ação contingente: Implementar medidas de correção imediata em caso de descumprimento contratual, incluindo penalidades financeiras e possibilidade de rescisão do contrato.



17. CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Levando em consideração o contido na Lei 12.527/2011, não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Estudo Técnico Preliminar como sigiloso.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todos os aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens se apresenta como uma abordagem eficiente, sendo viável, portanto, a contratação pretendida.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Ademir Lopes dos Santos Paz
Analista de Desenvolvimento Municipal

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Flavio Luiz Sauerbronn
Coordenador Administrativo

Francisco Luís dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por:

Ademir Lopes dos Santos Paz (08/04/2024 12:16:36), Flavio Luiz Sauerbronn (08/04/2024 14:15:02) e Francisco Luis dos Santos (08/04/2024 16:55:49)

Nome/controlado do arquivo:

2024040812163605.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024040812163605>